



PODER JUDICIÁRIO
TJMG - SETE LAGOAS

TJMG - SETE LAGOAS - EXECUCAO PENAL - MEIO ABERTO



Processo nº. 0300005-21.2015.8.13.0701

Processo: 0300005-21.2015.8.13.0701
Classe Processual: Execução da Pena
Assunto Principal: Pena Privativa de Liberdade
Data da Infração: Data da infração não informada
Autoridade(s): • O ESTADO DE MINAS GERAIS
Executado(s): • DAVISSON DANIEL CANDIDO DE SOUZA

Vistos, etc.

Do agravo

Recebo o Agravo em Execução, posto que próprio e tempestivo.

Considerando que já foram apresentadas as razões do inconformismo, intime-se o agravado para apresentação das contrarrazões.

Em seguida, façam-me os autos conclusos para fins do artigo 589 do CPP.

Da extinção da punibilidade

Trata-se da execução de pena do sentenciado **DAVISSON DANIEL CANDIDO DE SOUZA**.

O Ministério Público manifestou-se pela declaração de extinção da pena em razão de seu integral cumprimento (seq. 177.2).

É o relatório do necessário. Decido.

O sentenciado cumpriu a reprimenda que lhe foi imposta, conforme demonstram os documentos constantes dos autos (atestado de pena de seq. 171.1).

Desse modo, **DECLARO EXTINTA PELO EFETIVO CUMPRIMENTO**, a pena privativa de liberdade imposta ao sentenciado **DAVISSON DANIEL CANDIDO DE SOUZA** retroagindo seus efeitos à data do efetivo cumprimento.

Com o trânsito em julgado, cumpra-se o disposto no art. 202 da LEP.

Cumpra-se.

Sete Lagoas, data da assinatura eletrônica.



TIAGO FERREIRA BARBOSA

Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006.
Validação em <https://seu.pje.jus.br/seu/> - Identificador: PJJYHY VVND7 9EPG5 YV8KR

